

## LEI MUNICIPAL N° 1.816 DE 23 DE JUNHO DE 2006.

**“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.803/2006, que concede reajuste/aumento real de vencimentos aos servidores públicos municipais, dos cargos em comissão, das funções gratificadas, das gratificações e dá outras providências”.**

**NELSON JOSÉ DALL'IGNA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º.** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.803, de 26 de maio de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de maio, no percentual de 5,0375%, com incidência sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, do valor das funções gratificadas, e do padrão referencial do magistério.*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.803, de 26 de maio de 2006, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS, aos vinte e três dias do mês de junho de 2006.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 46/2006

Nova Bassano, 21 de junho de 2006.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei Municipal nº 1.803/2006, que concede reajuste/aumento real de vencimentos, aos servidores públicos municipais, dos cargos em comissão, das funções gratificadas, das gratificações e dá outras providências.

Tendo em vista ter sido concedida a reposição salarial de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), através da Lei Municipal nº 1.802 de 26 de maio de 2006 pelos motivos expostos no Projeto de Lei nº 44/2006, e como tal percentual já incidira nos cálculos do pagamento da folha do mês de maio, a alternativa mais viável para corrigir a situação foi transformar o índice de reposição em reajuste, totalizando 5,0375%. Informamos que tal alteração não acarretará nenhuma despesa a maior, tendo em vista que no estudo do impacto orçamentário e financeiro para a concessão do reajuste e 4,08%, Lei Municipal nº 1.803/2006 já fora incluído o índice de 0,92%.

Salientamos, também, que a remuneração dos servidores municipais permanecerá inalterada.

Aguardando aprovação do Projeto de Lei em pauta, atenciosamente nos subscrevemos.

**NELSON JOSÉ DALL'IGNA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**ELIAS DALL'AGNOL**  
DD. Presidente do Legislativo Municipal  
Nova Bassano, RS.